



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

AUTÓGRAFO Nº. 062/2024

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo nº 18/2024 de 08 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, na fonte de recurso 1.500.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 3.980.000,00 (três milhões novecentos e oitenta mil reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, II e § 3º, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.08.01.10.301.1001.2009	1.500	R\$ 1.500.000,00	Despesa pessoal Sec. Saúde
02.08.03.08.244.4001.2129	1.500	R\$ 360.000,00	Despesa pessoal Sec. Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

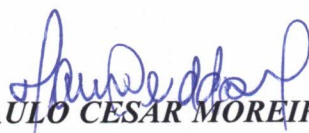
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

02.09.01.12.361.2001.2041	1.500	R\$ 1.300.000,00	Despesa pessoal Sec. Educação
02.09.01.12.365.2001.2042	1.500	R\$ 420.000,00	Despesa pessoal Sec. Educação
02.09.01.12.365.2001.2051	1.500	R\$ 270.000,00	Despesa pessoal Sec. Educação
02.09.04.27.812.2002.2062	1.500	R\$ 130.000,00	Despesa pessoal Sec. Educação
Total		R\$ 3.980.000,00	

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 26 de novembro de 2024.


LUIZ BENEDITO RAIMUNDO
Presidente


PAULO CESAR MOREIRA
Secretário